

Prefeitura Municipal de Itaberaba

LEI Nº. 1.132
DE
1º. DE OUTUBRO DE 2008

Altera a ementa e o art. 2.º da
Lei Municipal n.º 975, de 04
de dezembro de 2002, e dá
outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a **Câmara Municipal de ITABERABA** aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a presente Lei:

Art.1º. – Ficam alterados a ementa e o art. 2.º da Lei Municipal n.º 975, de 04 de dezembro de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Ementa – *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial – SUDIC autarquia estadual, vinculada a Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração do Estado da Bahia, uma área de terras na zona urbana desta cidade para a construção de unidade industrial.*

Art. 2.º - A área doada e descrita no art. 1.º desta Lei, destina-se a construção de uma unidade industrial”.

Art. 2.º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º. de outubro de 2008.

Washington Luiz Deusdedith Neves
Prefeito Municipal

José Luciano Oliveira de Assis
Secretário Municipal de Administração, Modernização e Informação

Prefeitura Municipal de Itaberaba

Av Rio Branco, 617 • Centro • (75) 3251.1727 • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – gabinete@sendnet.com.br